



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003
Home page: www.crq19.org.br E-mail: gerencia@crq19.org.br - (083) 3244-1000

FORMULÁRIO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Senhor (a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região, nos termos da lei 2.800 de 18 de junho de 1956 do CFQ venho requerer:

Registro definitivo Registro provisório Reativação de registro Provisionado

Dados Cadastrais:

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: M () F ()
Nacionalidade:	Naturalidade/UF:
Estado civil:	Tipo sanguíneo / fator RH:
Pai:	
Mãe:	

Documentos Pessoais:

RG:	Órgão expedidor:	Data exp.:
CPF:	Certificado de reservista:	
Domicílio Eleitoral (Cidade / Estado):		
Carteira de trabalho:	Série:	Data da emissão:
Registro CRQ:	Selo autenticidade:	Data da emissão:

Instituição de Ensino

Nome:	Cidade/UF:	
Curso:	Data diploma:	Data conclusão do curso:

Endereço Residencial:

Logradouro:	nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail:		

Documentos necessários:

1. Diploma (original)
2. Histórico dos cursos (original – graduação, mestrado, doutorado)
3. 3 Fotografias 3x4 (homem: paletó e gravata – mulher: formal)
4. Carteira de identidade (xérox)
5. Título de Eleitor (xérox)
6. Quitação do Serviço Militar (xérox)
7. Cartão do CPF (xérox)
8. Tipo Sanguíneo: _____
9. Comprovante de residência
10. Carteira de Trabalho e Previdência social

De acordo com a Resolução Normativa nº 273 do Conselho Federal de Química, fica estabelecido, até 31/12/2019, o registro de Auxiliar Técnico Provisionado, devendo o interessado comprovar estar em pleno exercício profissional na atividade para a qual se solicita registro; além disso, comprovar ter atuado na referida área por pelo menos 36 meses. A solicitação de registro será analisada pela Plenária do CRQ-XIX Região

Nesses termos solicito deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente



TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-XIX, de forma que o endereço fornecido para envio de correspondências será considerado válido, ainda que a correspondência seja recebida por outra pessoa, como porteiros de prédios, parentes, etc. **Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no endereço fornecido pelo profissional.**
2. O profissional deverá observar os prazos contidos nas representações / intimações / pareceres enviados pelo CRQ-XIX. **Solicitações ou defesas protocoladas após o prazo estabelecido serão intempestivas.**
3. A anuidade deverá ser paga **TODOS OS ANOS até 31/03**, conforme art. 25 da Lei 2.800/56.
4. Caso o profissional não exerça a profissão (desempregado), **poderá solicitar a isenção da anuidade, desde que comprove tal situação até 31/03 de cada ano. ATENÇÃO: as solicitações protocoladas após este prazo serão indeferidas.**
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas, etc) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.

Assinatura do Requerente